

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento**  
**Departamento de Compras e Contratos**

**AUTO DE MULTA Nº 014/2020-DECOM**

**Protocolado Municipal n. 1350041/2019 – SEI 67.460/2020**

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso III do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

<b>Número do Empenho:</b>	362/2019
<b>Contratado/Multado:</b>	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
<b>Infrações Cometidas:</b>	Artigo 4º, III da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, III do Decreto nº 1990/2008.
<b>Valor da Multa</b>	R\$ 2.298,40 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos.)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 11 de novembro de 2020.

**Marcos Aurélio Dias**  
**Diretor do Departamento de Compras e Contratos**